



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDECENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 073/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 047/2022 - CONTRATO N.º 102/2022
TERMO ADITIVO 001/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.746.486/0001-70, com sede na Rua Tranquillo de March, 3987- São Genaro - na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Renan Serpa Giacomet, portador do RG n.º 9.692.223-0 SESP-PR e CPF n.º 084.832.499-44, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 102/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Tendo em vista a necessidade de incrementar o saldo financeiro do contrato, o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I	R\$ 25.000,00
SALDO DO CONTRATO	R\$ 94.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2023.

RENAN SERPA GIACOMET
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

1. Considerando o aumento da demanda do serviço realizado pelo prestador;
2. Considerando que o valor do contrato e aditivos já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:13 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 30/06/2023 às 11:28:50 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 30/06/2023 às 12:55:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EOD R4L QMO DR0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 05/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 102/2022 – HARMONIA CLINICA DE SAUDE;
- Termo Aditivo 002/2023 – Contrato 267/2022 – FRIZON E SOUZA LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 043/2023 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA;

Credenciamento 003/2019

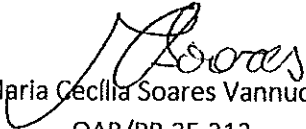
- Termo de Rescisão Contrato 252/2022 – D & F SERVIÇOS MÉDICOS;

2 – Para o aditivo que prevê a alteração de profissionais vinculados à entidade credenciada, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais entrantes.

3 – Para o aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. Vale lembrar, também, que a distribuição de quantidade de consultas/exames/procedimentos deve ser equitativa, entre todos os credenciados.

4 - Para o Termo de Rescisão de contrato firmado, há o registro da vontade do prestador e do Município interessado, não havendo óbice a sua formalização, devendo-se promover as baixas necessárias.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313